

**DESPACHO DO SETOR COMPETENTE**

Em cumprimento ao despacho da autoridade competente, tendo em vista que a ata circunstanciada já se encontra devidamente juntada aos autos, **promova-se o encerramento da tramitação do presente feito e o seu arquivamento administrativo**, com as devidas anotações internas.

Consigne-se que os itens **agente redutor líquido automotivo (ARLA 32) e lubrificantes (graxas, óleos hidráulicos e de motor)** não mais serão tratados neste processo, nos termos da decisão superior.

Adote-se, ainda, as providências necessárias à **instauração de novo procedimento administrativo**, com objeto restrito ao **fornecimento parcelado de gasolina comum e óleo diesel S-10**, mediante a devida atualização da pesquisa de preços e regular instrução processual.


Cumpra-se e Arquive-se.

Ribeirópolis/SE, 16 de março de 2026.

  
**ANA KARLA MOURA DA SILVA VIEIRA**  
Agente de Contratação

RECEBIDO EM,

Ribeirópolis/SE, 16 de MARÇO de 2026.

  
**Leandro Roque Souza Andrade**  
Diretor Operacional